



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: IASOCIAL – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto de Assistência Social – IASOCIAL, sediado nesta capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2017.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº: 8010668/2013	PARECER: 0708/2014	APROVADO: 09.12.2014

I – DO PEDIDO

Ana Mareza de Macedo, diretora pedagógica do IASOCIAL – Instituto de Assistência Social, credenciada por este Conselho mediante Parecer 0979/2013, de 29 de março de 2011, com validade até 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.086/0001-95 e Censo Escolar nº 23183764, sediada na rua São Paulo, nº 843, Centro, Fortaleza, pelo processo nº 8010668/2013, datado de 04./12/2013, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006 e se encontra de acordo com as Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008 respaldadas pelo Decreto nº 5.154/04 e a Lei 9394/96:

- I.Requerimento enviado à presidência deste Conselho;
- II.Documentos comprobatórios das habilitações da diretora pedagógica, secretária e coordenadores;
- III.Relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações e autorizações temporárias;Termos de convênios;
- IV.Plano de Curso Técnico em Contabilidade;
- V.Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

II – RELATÓRIO

O IASOCIAL – Instituto de Assistência Social, deseja oferecer o curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, que tem como objetivo principal habilitar profissionais capazes de aplicar na prática, no ambiente empresarial ou público, os conhecimentos necessários ao exercício da profissão de Técnico em Contabilidade, gerando informações precisas e importantes para tomada



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0708/2014

de decisões, aplicando os conhecimentos e recursos da matemática financeira, informática, organização empresarial, direito e legislação, ética e aprofundamentos em contabilidade na solução de problemas pertinentes à rotina das instituições nas áreas onde ocorre de forma intensa o intercâmbio dos ciclos de pessoal, de materiais, de informações, contábil, tributário e financeiro, e consequentemente produzindo resultados satisfatórios, alavancando o crescimento da profissão e do mercado de trabalho.

A instituição pretende oferecer seis turmas, com aproximadamente 30 alunos, conforme a procura do turno.

Responde pela Direção Pedagógica Ana Mareza de Macedo, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar e Registro nº 2305. Tem como coordenador do curso Aderaldo Fontenelle Góis, graduado em Ciências Contábeis, e pela secretaria escolar respondem Maria Serlândia Correia Valente, registro nº 6478 e Márcia Nara da R. Andrade, registro nº 4851.

A organização curricular do curso prevê a formação do Técnico em Contabilidade em dois módulos: módulo I - 500 horas, módulo II – 300 horas, e 200 horas destinadas ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular

DISCIPLINAS		C / H		
		T	P	Total
01	Legislação e Ética Profissional	40	0	40
02	Matemática Aplicada à Topografia	70	10	80
03	Desenho Técnico	20	60	80
04	Desenho Técnico	30	50	80
05	Português Instrumental	20	20	40
06	Geomorfologia	25	15	40
07	Cartografia	30	10	40
08	Topografia e Levantamento Hidrográfico	75	125	200
Módulo I - Introdutório		310	290	600



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0708/2014

09	Higiene e Segurança do Trabalho	30	10	40
10	Desenho Técnico Topográfico	40	40	80
11	Gestão Aplicada	40	0	40
12	Geodésia	40	0	40
13	Georreferenciamento	60	60	120
14	Geoprocessamento e Ajustamento de Observações	40	40	80
15	Parcelamento de Solo e Urbanização	20	20	40
16	Traçado de Estradas	50	30	80
17	Sensoriamento Remoto	20	20	40
18	Legislação Aplicada ao Georreferenciamento	40	0	40
Módulo II – Específico em Agrimensura		380	220	600
CARGA HORÁRIA FASE ESCOLAR TOTAL		690	510	1200
19	Estágio Supervisionado	0	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		690	910	1600

Os estágios serão realizados na Aderaldo Fontenelle Góis ME; Auditoria e Consultoria Contábil S/S Ltda. e Eliscon Contabilidade e Assessoria S/S Ltda. com as quais a Instituição firmou convênios. O Estágio Supervisionado será acompanhado pelo professor Aderaldo Fontenelle Góis,

O corpo docente é formado por setes professores todos com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR.

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram realizados pela especialista Alessandra Varela Ponte, graduada em Ciências Contábeis, especialista Controladoria e Gerência Contábil e mestrado em Administração e Controladoria, designada pela Portaria 144/2014 de 21 de julho de 2014, publicada no DOE em 25 de julho de 2014, que realizou sua visita à instituição no dia 4 de junho de 2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0708/2014

Segundo a análise do avaliador, o plano do curso de Técnico em Contabilidade apresenta justificativa e objetivos coerentes, as formas de avaliação e as habilidades e competências que precisam ser adquiridas pelos discentes de maneira clara e objetiva, bem organizado, com a carga horária exigida. A matriz curricular proposta está de acordo com o perfil do profissional que se pretende formar, bem como de acordo com as habilidades e competências exigidas desse profissional no mercado de trabalho. O coordenador do curso é bacharel em Contabilidade e tem larga experiência profissional e acadêmica. O curso tem Projeto Pedagógico bem estruturado, com justificativa bem fundamentada. Os objetivos gerais e os específicos estão claramente definidos, assim como o perfil profissional dos egressos está de acordo com os critérios e valores das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

O prédio onde funciona o curso apresenta bom estado de conservação e amplo espaço para a convivência para os alunos. Há nas salas de aula espaço suficiente para comportar uma turma de 40 alunos, mas as carteiras antigas e sem conforto deixam a desejar. Nas salas de aula não existem mobiliário e nem mesa para o professor. Há pouca acessibilidade para deficientes físicos nas salas de aula e nos laboratórios, com rampas apenas nas áreas comuns do prédio e em algumas salas.

Os laboratórios possuem bons equipamentos, em média 16 computadores. O laboratório faz a utilização de softwares de contabilidade para o aluno exercitar a prática. A biblioteca possui um bom ambiente, arejado e bem estruturado para o uso dos alunos. As salas possuem um estrutura boa com ar condicionado e tem uma sala multifuncional que possui um kit com TV, aparelho de som e computador. A instituição não possui alguns critérios de acessibilidade, a instituição não conta com banheiro especial para portadores de necessidades, nem um elevador, não estando de acordo com as normas de inclusão.

Conclui que, pela infra - estrutura apresentada e pela qualificação acadêmica do corpo docente, o Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. possui condições de oferecer o curso técnico em administração, recomendando o reconhecimento do curso, desde que atendidas as melhorias na biblioteca e nos aspectos de inclusão.

Resume sua avaliação no seguinte quadro:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0708/2014

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratórios	BOM
Recursos Áudio Visuais	BOM
Aspectos de Inclusão Social	BOM

Conclui dizendo que no geral o curso atende as necessidades para exercer o que se propõe, tem organização, bons convênios, metodologias que se adéquam a realidade do curso, além de apresentar um corpo docente qualificado e envolvido nas atividades práticas que são inerentes às atribuições de um técnico em contabilidade. Ressalta que o curso possui uma boa estrutura física que suporta todas as atividades desenvolvidas, precisando, no entanto, se preocupar com a questão de acessibilidade. Com a recomendação quanto à acessibilidade atendida, é pela aprovação da renovação do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação in loco que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda. (CEPEP) atende plenamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o artigo 5, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei 9.394/1996.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0708/2014

IV – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações do NESP/CEE nº40/2014, nº 44/2014, e nº 263/2014 e, principalmente o relatório da avaliadora, somos de parecer favorável a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade do IASOCIAL – Instituto de Assistência Social, em Fortaleza, sem interrupção, desde 01.01.2013 até 31 de dezembro de 2016, devendo a Instituição comprovar, nesta ocasião, ter solucionado a questão da acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência, recomendada pela especialista avaliadora.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Educação Profissional e pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2014

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício